

CARAÇA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI No 2.486, DE 29 DE JUNHO DE 1993 =
"Dispõe sobre alteração específica na lei no 2.461, de 02 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre alterações específicas na lei no 2.289, de 30 de julho de 1990, que dispõe sobre regime jurídico único, plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da lei no 2.461, de 02 de fevereiro de 1993, passará a vigorar com a seguinte alteração:

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

**EMPREGOS EM COMISSÃO A SEREM REGIDOS PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS**

! QT.	! DENOMINAÇÃO DO EMPREGO!	! REFERÊNCIA!	! REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO!
! 13 !	Médicos	! 10	! Curso superior de medicina ! ! ! ! registrando no CRM !

ARTIGO 2º - O anexo VI da lei no 2.461, de 02 de fevereiro de 1993, passará a vigorar com a seguinte alteração:

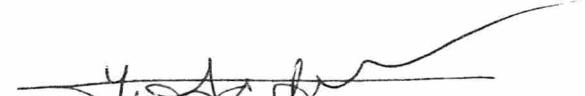
**QUADRO DE PESSOAL, COMPOSTO DA PARTE
PERMANENTE E PARTE SUPLEMENTAR**

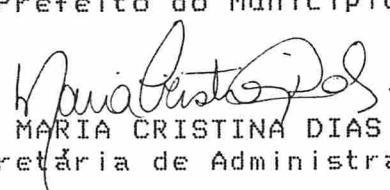
EMPREGOS COMISSÃO

! QT.	! DENOMINAÇÃO	! REF. !
! 13 !	Médicos	! 10 !

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1993.

Adamantina, 29 de Junho de 1993.


IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município


MARIA CRISTINA DIAS
Secretaria de Administração

Ato publicado
Em ____/____/93.